



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0207688/2025-61 /2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEE Nº 5.210, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO "MINAS GERAIS DE 14/11/2025".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a retificação da Resolução SEE nº 5.210, de 13 de novembro de 2025, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares na Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 13 da Resolução SEE nº 5.210, de 13 de novembro de 2025, publicada no "Minas Gerais" de 14/11/2025:

Onde-se lê:

Art. 13 – A composição/agrupamento de aulas para a formação dos cargos do PEB Regente de Aulas será organizada pelo gestor escolar, conforme a conveniência pedagógica e observada a titulação dos professores, no mesmo turno, com as aulas existentes nos componentes curriculares da formação geral básica e com as aulas dos itinerários formativos/atividades integradoras e demais componentes, observadas as habilitações correlatas.

§1º – A formação dos cargos será previamente analisada pelo ANE/IE, que orientará quanto aos ajustes necessários, se for o caso.

§2º – Na inexistência de aulas no mesmo turno, observados os critérios deste artigo, os cargos poderão ser compostos com aulas de turnos distintos.

§3º – Na formação da composição/agrupamento dos cargos do componente curricular Educação Física, deve-se observar o disposto no Art. 5º desta Resolução.

Leia-se:

Art. 13 – A composição/agrupamento de aulas para a formação dos cargos do PEB Regente de Aulas será organizada pelo gestor escolar, conforme a conveniência pedagógica e observada a titulação dos professores, no mesmo turno, com as aulas existentes nos componentes curriculares da formação geral básica e com as aulas dos itinerários formativos/atividades integradoras e demais componentes, observadas as habilitações correlatas, admitindo-se, excepcionalmente, a atribuição em turnos distintos mediante justificativa, validada pela SEE.

§1º – A formação dos cargos será previamente analisada pelo ANE/IE, que orientará quanto aos ajustes necessários, se for o caso.

§2º – Na inexistência de aulas no mesmo turno, observados os critérios deste artigo, os cargos poderão ser compostos com aulas de turnos distintos.

§3º – Na formação da composição/agrupamento dos cargos do componente curricular Educação Física, deve-se observar o disposto no Art. 5º desta Resolução.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 09 de dezembro de 2025.

Rosseli Soares da Silva
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rosseli Soares da Silva, Secretário(a) de Estado**, em 09/12/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129101309** e o código CRC **E79DF960**.

Referência: Processo nº 1260.01.0207688/2025-61

SEI nº 129101309